

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, A CONSTITUIR POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, AUTORIZADO PELO PRESIDENTE DA ESEL EM13/12/2024.

ATA Nº 1

Aos treze dias do mês de dezembro, pelas 15h45m horas, reuniu na ESEL, o júri do concurso em epígrafe, constituído por: como Presidente: Maria Odete De Carvalho Lemos E Sousa, Vice-Presidente da ESEL, 1.º Vogal: Alexandra Tavares de Moura e 2ª vogal: Cátia Andreia Silva Martins do Vale, com a seguinte ordem de trabalhos

- 1- Caracterização do posto de trabalho a concurso;
- 2- Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final;
- 3- Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da **avaliação curricular** e da discussão do currículo profissional dos candidatos;
- 4- Elaborar o modelo da **ficha de avaliação curricular** e de discussão do currículo profissional que expresse o desenvolvimento dos cálculos a efetuar.

1 – Caracterização do posto de trabalho:

1.1 Exercício de funções da carreira geral de assistente técnico, tal como descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação na área da gestão académica, designadamente:

- Gerir procedimentos administrativos relativos aos estudantes;
- Apoiar e assegurar a emissão de diplomas, certidões e declarações;
- Instruir os requerimentos dos estudantes, com a informação necessária e proceder ao seu encaminhamento para efeitos despacho e resposta;
- Receber, instruir e organizar os diversos processos de candidaturas cumprindo a legislação e regulamentos em vigor

- Manter atualizado os conteúdos académicos no portal institucional;
- Apoio na gestão dos processos de ofertas formativas de curta duração conducentes a Microcredenciais
- Colaborar nas demais tarefas dos serviços académicos.

1.2 Habilitações académicas e profissionais – Licenciatura sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

1.3 Perfil de competências pretendido:

- a) Orientação para o serviço público;
- b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c) Iniciativa e autonomia
- d) Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;
- e) Proatividade;
- f) Trabalho em equipa;
- g) Planeamento e organização;
- h) Análise da informação e sentido crítico;
- i) Adaptação e melhoria contínua

2- Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final

Relativamente ao ponto um deliberou o júri:

2.1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será aplicado apenas o método de seleção Avaliação Curricular (AC):

2.2 - Valoração dos métodos de seleção:

2.2.1 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com base na seguinte fórmula:

$$AC = 25\% HA + 60\% EP + 15\% FP$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

2.2.2 - As Habilitações Académicas de Base (HA), que ponderam a posse das habilitações mínimas exigidas, serão pontuadas do seguinte modo:

12º ano – 16 valores

Licenciatura ou superior – 20 valores

2.2.3 - A Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação, serão valorizadas, desde que devidamente comprovadas, de acordo com a seguinte tabela:

CURSOS DE PEQUENA, MÉDIA E LONGA DURAÇÃO E MÓDULOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CAPITALIZÁVEIS	VALOR A ATRIBUIR POR CADA AÇÃO
Até 12 horas	0,5 Valores
Superior a 12 e até 30 horas	1,0 Valores
Superior a 30 e até 60 horas	1,5 Valores

Superior a 60 horas	Acresce um valor por cada intervalo de duração de 30 horas, até ao máximo de acréscimo de 5 valores
---------------------	---

O máximo de pontuação a atribuir a este item é 20 valores.

Os cursos de formação que não especifiquem a duração em horas, mas sim em dias, serão considerados à razão de 6 (seis) horas / dia.

2.2.4 - A Experiência Profissional (EP), que pondera o desempenho efetivo de funções para que foi aberto o procedimento concursal, será determinada pela seguinte fórmula:

$$EP = a*0,80 + b*0,20$$

Em que:

a = experiência específica de acordo com o perfil que foi determinado para a necessidade de recrutamento para o posto de trabalho.

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho das funções em análise, e pontuada da seguinte forma:

- Até 10 anos – 12 valores
- > 10 anos e ≤ 15 anos – 14 valores
- > 15 anos e ≤ 20 anos - 16 valores
- > 20 anos – 20 valores

b = experiência genérica na administração pública e privada

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho de funções e pontuada da seguinte forma:

- Até 10 anos – 12 valores

> 10 anos e $\leq$ 15 anos – 14 valores

> 15 anos e $\leq$ 20 anos - 16 valores

> 20 anos – 20 valores

3 - Elaborar o modelo da ficha de avaliação curricular e de discussão do currículo

Deliberou o júri criar uma ficha de Avaliação Curricular, anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo I).

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelas 17h30, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada por todos os membros do júri vai pelos mesmos ser assinada.

Os membros do júri,

(Maria Odete De Carvalho Lemos E Sousa)

(Alexandra Tavares de Moura)

(Cátia Andreia Silva Martins do Vale)